



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

**LEI Nº.1615, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Institui a semana de celebração da cultura e dos movimentos religiosos no município de Monte Azul Paulista e dá outras providências.**

**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

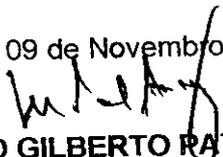
**Art. 1º.** Fica instituída no Calendário Oficial do Município, a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Religiosos, que acontecerá sempre na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** Esta semana será constituída de uma série de atividades, eventos e homenagens desenvolvidos pela comunidade religiosa do Município, incluindo todas as religiões aqui representadas, sejam católicas ou protestantes, com a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

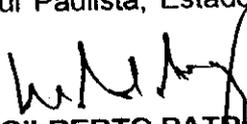
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Religiosos no calendário de eventos do Município de Monte Azul Paulista – SP.;

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 09 de Novembro de 2009.

  
**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO**  
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em 09 de novembro de 2009.

  
**CLAUDIO GILBERTO PATRICIO ARROYO**  
Prefeito do Município.